



PLANO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS (PCS)

- ANEXO ÚNICO -

DECRETO Nº. 2.858 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Finalidade

O Plano de Continuidade de Serviços (PCS) tem por objetivo garantir a manutenção ou rápida retomada das atividades essenciais da Prefeitura Municipal em caso de interrupções, incidentes, falhas técnicas, desastres naturais, ataques cibernéticos ou qualquer evento que comprometa a disponibilidade dos serviços públicos.

Este PCS assegura a resiliência organizacional, a continuidade das operações críticas e o cumprimento das obrigações legais, minimizando impactos sobre cidadãos, servidores e parceiros institucionais.

2. Base Legal e Normativa

- Lei nº. 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) – art. 15, incisos II e IV;
- Lei nº. 13.709/2018 (LGPD) – art. 46 (segurança e continuidade de dados pessoais);
- Decreto nº. 9.637/2018 – Política Nacional de Segurança da Informação;
- ABNT NBR ISO 22301:2020 – Sistema de Gestão da Continuidade de Negócios;
- ABNT NBR ISO/IEC 27031:2022 – Continuidade de serviços de tecnologia da informação;
- Portaria SGD/ME nº. 9.907/2022 – Diretrizes de segurança e continuidade para órgãos públicos.



3. Escopo

O PCS abrange:

- Todos os órgãos, Secretarias, Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal e as Fundações Municipais;
- Sistemas, bancos de dados e serviços digitais essenciais;
- Infraestruturas críticas (datacenter, rede municipal, energia, comunicações);
- Atividades administrativas e operacionais indispensáveis à execução das funções públicas.

4. Objetivos Específicos

- I – Proteger as operações críticas da Prefeitura contra interrupções;
- II – Assegurar a retomada rápida dos serviços essenciais;
- III – Reduzir perdas financeiras, operacionais e reputacionais;
- IV – Cumprir as exigências legais de continuidade e segurança da informação;
- V – Definir responsabilidades, fluxos e procedimentos de recuperação.

5. Estrutura de Governança

A execução e manutenção do PCS serão coordenadas por:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Função	Responsabilidade
Comitê de Continuidade de Serviços (CCS)	Coordena, aprova e supervisiona o PCS.
Gestor de Tecnologia da Informação (TI)	Implementa medidas de contingência e recuperação dos sistemas.
Encarregado de Dados (DPO)	Garante que os processos de continuidade respeitem a LGPD.
Gestores das Secretarias	Identificam processos críticos e planos alternativos de execução.
Controladoria Interna	Fiscaliza a aplicação do PCS e recomenda melhorias.

6. Identificação dos Serviços Críticos

Os serviços considerados essenciais à continuidade administrativa e social do Município são:

Serviço / Sistema	Órgão Responsável	Impacto da Interrupção	Tempo Máximo de Interrupção Tolerável (RTO)
Folha de Pagamento	Secretaria de Administração / RH	Alto	48 horas
Sistema Contábil e Financeiro	Tesouraria / Contabilidade	Alto	24 horas
Sistema de Arrecadação Tributária	Finanças / Tributação	Alto	24 horas
Sistema da Saúde (Prontuários e E-SUS)	Secretaria de Saúde	Alto	12 horas
Sistema Educacional	Secretaria de Educação	Médio	72 horas



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Serviço / Sistema	Órgão Responsável	Impacto da Interrupção	Tempo Máximo de Interrupção Tolerável (RTO)
Sistema de Protocolo e Documentos	Secretaria de Administração	Médio	48 horas
E-mail Institucional	TI	Médio	48 horas
Portal da Transparência	Controladoria / TI	Baixo	72 horas

7. Análise de Riscos e Impactos

Os principais riscos à continuidade dos serviços incluem:

Tipo de Risco	Exemplo	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva
Falha elétrica	Queda de energia na sede	Alto	Média	Nobreaks, gerador e pontos alternativos de energia
Ataque cibernético	Ransomware ou phishing	Alto	Média	Firewall, antivírus, backup e treinamento de servidores
Desastre natural	Enchente ou incêndio	Alto	Baixa	Cópias off-site e plano de evacuação
Falha de sistema	Erro em servidor ou software	Médio	Alta	Backup diário e redundância de sistemas
Erro humano	Exclusão ou alteração indevida	Médio	Alta	Treinamento e revisão de acessos
Interrupção de internet	Queda de provedor	Médio	Média	Contrato com provedor secundário



8. Estratégias de Continuidade

- a) Redundância tecnológica: sistemas críticos hospedados com cópias locais e backup em nuvem;
- b) Infraestrutura alternativa: previsão de ponto físico secundário para operação emergencial (ex.: prédio anexo ou escola municipal com rede segura);
- c) Procedimentos manuais emergenciais: planilhas e formulários físicos para registros temporários;
- d) Comunicação de crise: canal institucional (WhatsApp corporativo, telefone fixo alternativo e e-mail de contingência);
- e) Prioridade de restauração: os sistemas da Saúde, Finanças e Administração devem ter prioridade máxima;
- f) Equipe de resposta: designar técnicos e gestores para atuar em plantão emergencial durante incidentes.

9. Plano de Ação Imediata (Situações de Crise)

Fase 1 – Detecção e Avaliação

- Confirmar o incidente ou interrupção;
- Registrar ocorrência em formulário padrão;
- Comunicar o Gestor de TI e o Comitê de Continuidade.



Fase 2 – Resposta e Contenção

- Isolar o problema (sistemas afetados, rede, área física);
- Acionar backup mais recente;
- Implementar plano de contingência operacional.

Fase 3 – Recuperação

- Restaurar sistemas e validar integridade dos dados;
- Retomar gradualmente os serviços essenciais;
- Registrar relatório técnico e comunicar a Alta Administração.

Fase 4 – Pós-Incidente

- Avaliar causas e impactos;
- Atualizar o PCS conforme lições aprendidas;
- Realizar comunicação institucional e registro de auditoria.

10. Comunicação e Notificação

Durante incidentes ou interrupções:

- I – A comunicação interna será coordenada pela Secretaria de Administração;



-
- II – A comunicação externa será feita somente por autoridade designada (Prefeito ou Assessoria de Comunicação);
- III – Em incidentes com dados pessoais, o DPO deverá avaliar a necessidade de notificação à ANPD e aos titulares, conforme art. 48 da LGPD.

11. Testes e Simulações

- I – O PCS deverá ser testado anualmente, com simulações de falhas elétricas, indisponibilidade de rede e perda de dados;
- II – Os testes devem ser documentados, registrando resultados, falhas e planos de melhoria;
- III – O Comitê de Continuidade revisará o plano com base nas evidências dos testes.

12. Atualização e Melhoria Contínua

- I – O PCS deverá ser revisado sempre que ocorrer:
- Mudança de infraestrutura ou de sistemas;
 - Alteração de responsabilidades;
 - Ocorrência de incidentes reais;
 - Atualização legal ou normativa.



II – A revisão será coordenada pelo Comitê de Continuidade, com apoio da TI e da Controladoria.

III – As versões revisadas deverão ser aprovadas pela Alta Administração e publicadas internamente.

13. Vigência

O presente Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração Municipal, e deverá ser integrado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e à Política de Segurança da Informação (PSI), permanecendo em constante atualização e monitoramento.

Luiz Antônio/SP, 18 de dezembro de 2025

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal